



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 04/2016**

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que Resolução GPGJ nº 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza não criminal;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para colheita de informações, junto aos órgãos competentes, sobre o respeito à legislação eleitoral e à lisura das eleições, a fim de oferecer ao Promotor Eleitoral elementos para decidir quanto à eventual ajuizamento de ação eleitoral por abuso de Poder econômico ou político;

CONSIDERANDO que é vedado ao agente público o uso de propaganda institucional, de bens e serviços públicos para promoção pessoal consoante o disposto no art. 73, IV e parágrafo 10 da Lei 9504/97; e

CONSIDERANDO o material entregue nesta Promotoria na data de hoje (cartilha e vídeo do facebook);



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE o Promotor Eleitoral que ao final subscreve instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de apurar possível abuso de Poder Econômico ou Político por parte do Prefeito de Nova Iguaçu, Nelson Bornier, nas eleições de 2016.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
2. EXPEÇA-SE ofício à Prefeitura do Município de Nova Iguaçu solicitando, para efeito do acompanhamento a que se refere o art. 73, IV e § 10, da Lei n. 9.504/97, informarem à Promotoria Eleitoral, em cinco dias:

1) Os programas sociais mantidos em 2016, inclusive os que resultam de parceria financeira com os governos estadual e federal, neste caso informado:

- 1.1 Nome do programa;
- 1.2 Data da sua criação;
- 1.3 Instrumento normativo de sua criação;
- 1.4 Público alvo do programa;
- 1.5 Espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos;
- 1.6 Por ano, quantas pessoas ou famílias vem sendo beneficiadas, desde a sua criação;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1.7 Rubrica orçamentária que sustenta o programa nos anos de 2015 e 2016.

2) Os programas sociais que estão sendo executados por entidades não governamentais com recursos públicos, informado:

2.2 Nome e endereço da entidade;

2.3 Nome do programa;

2.4 Data a partir da qual o Município destina recursos para a entidade;

2.5 Rubrica orçamentária que sustenta a destinação de recursos à entidade nos anos de 2015 e 2016;

2.6 Público alvo do programa;

2.7 Espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos;

2.8 Declaração de existência, ou não, de pré-candidato vinculado ou mantenedor da entidade.

3) A gráfica responsável pela cartilha, cópia em anexo, o contrato para realização dos serviços, o número de tiragens e como ocorreu sua distribuição.

3. Com a chegada da resposta, venham os autos com vista.

CUMPRASE.

Nova Iguaçu, 09 de junho de 2016

Fernanda Caruso de Mattos

Promotora Eleitoral

Matrícula nº 2300

